CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR 6096
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 625/2013

AUTOR: Vereador Tiago Correia

EMENTA:

"Dispõe sobre a divulgação, na página da Secretaria Municipal da Saúde na Internet, da relação dos medicamentos fornecidos pela mesma."

RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 625 de 2013, de autoria do ilustre Vereador Tiago Correia que tem como objetivo divulgar a relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no site da Internet.

Tal Projeto de Lei, ao ser criado, prima pela informação ao cidadão que necessita dos remédios que são fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, oferecendo uma maior comodidade à população, que ao saber do estoque dos medicamentos, se dirigirão ao local exato.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a Constituição Federal Brasileira, a saúde é direito social e coletivo de todos e dever do Estado, vejamos:

Art. 196: *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e*

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
06
FL.
SERVIDOR
6646
MAT.

econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

A propositura em comento também demonstra seguir o Princípio da Publicidade, uma vez que, a relação dos medicamentos oferecidos pela Secretaria Municipal da Saúde ficará a disposição de todos na Internet, podendo ser acessado a qualquer momento, inclusive, para consultar a disponibilidade do medicamento em estoque, além de garantir a transparência da gestão da referida.

VOTO:

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e por não haver óbices, opino pela **aprovação do Projeto de Lei nº 625/2013**, nessa comissão.

Sala das comissões, Salvador, 29 de Novembro de 2013

Geraldo Junior

Vereador - SDD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR